



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Praça Dom Cornélio Chizzinni, 46, Centro CEP 77.900-000
ADM 2019/2020

PROTOCOLO

09/06/2022

Funcionário(a)

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº001/2022

Nos termos do artigo 64, inciso II do Regimento Interno, encaminho a presente emenda para apreciação.

APRESENTADA AO PROJETO DE LEI Nº 06/2022.

OK
APROVADO POR UNANIMIDADE
Data 05 de 09 de 22
A

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOS NO TEXTO DO INCISO II DO ARTIGO 9º, DO PROJETO DE LEI PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO.

Redação atual:

Artigo 9º: Não acarretarão interrupção do interstício necessário para evolução funcional:

(...)

II- A cessão para servir a outro órgão ou entidade da Administração Municipal, *desde que o servidor não esteja em desvio de função.*

Redação Atual após exclusão via Emenda:

Artigo 9º: Não acarretarão interrupção do interstício necessário para evolução funcional:

(...)

II- A cessão para servir a outro órgão ou entidade da Administração Municipal, **ainda que o servidor esteja em desvio de função.**

Tocantinópolis/TO, aos 06 dias do mês de junho de 2022.



09/06/2020

Funcionário(a)


Elizângela Gomes
PSD


José Raimundo Gomes
PSD


Ricardo Palmeira
PSD

Tiago Daniel
PTB


Jairo Pereira
PTB

Davi Wamimem
PSD


Gerrival Alves
PTB


Eurivaldo Gomes
MDB

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada busca beneficiar também com a não interrupção do período para sua evolução funcional, os servidores que estejam cedidos a órgão municipal mesmo que estejam em desvio de função. Pois existem alguns casos no município que estão em desvio de função mesmo que de forma emergencial ou transitória e seriam prejudicados, de acordo a Redação atual do Projeto de Lei.